



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a **Dispensa de Licitação nº 06/2026, Processo Licitatório nº 06/2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET.**”

Interessados devem enviar Propostas de Preços através do e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias **03/03 a 05/03/2026.**

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

Liz Daiane Canuto Chaves - Agente de Contratação
São José dos Quatro MarcosMT, 02/03/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA INTERNET.

ITEM	CÓDIGO	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. TOTAL
1	078.002.006	401042-6	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – TRANSMISSÃO DE ÁUDIO/VÍDEO, AO VIVO, ATRAVÉS DE STREAMING, FORMATO DO ÁUDIO EM ACC E VÍDEO H264, COM QUALIDADE 350KBPS.	UNID	70	R\$ 350,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para gravação e transmissão ao vivo, via internet, das sessões e demais eventos oficiais da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de garantir transparência, publicidade e amplo acesso às atividades do Poder Legislativo. A transmissão em tempo real permite que a população acompanhe diretamente as sessões ordinárias, extraordinárias, solenidades e outros atos oficiais do Poder Legislativo, promovendo o controle social e o fortalecimento da participação cidadã.

Além de assegurar o princípio constitucional da publicidade, a medida contribui para a democratização da informação, permitindo que os cidadãos tenham conhecimento das discussões e decisões que impactam diretamente o interesse público, mesmo quando não possam comparecer presencialmente às reuniões.

Ressalta-se que, em razão da necessidade atual verificada no decorrer do exercício, especialmente quanto ao aumento da demanda de eventos e sessões a serem transmitidos, procedeu-se ao ajuste do quantitativo inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), a fim de adequá-lo à realidade operacional e garantir a continuidade e eficiência do serviço prestado.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, promover a aproximação entre o Legislativo e a sociedade, e consolidar a transparência como um dos pilares da gestão pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021,



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

especialmente legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitação é a regra para as contratações públicas, admitindo-se, contudo, a contratação direta nas hipóteses legalmente previstas. O presente procedimento enquadra-se na dispensa de licitação em razão do valor, conforme disposto no art. 75, inciso II, da referida lei, uma vez que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente, considerado o somatório das despesas do exercício e de contratações de mesma natureza.

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II – para contratação que tenha por objeto bens e serviços comuns, nos limites de valor definidos pela lei.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso concreto, verifica-se que a futura contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o montante estimado não ultrapassa o limite legal. Esse teto foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, que fixou o valor máximo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para contratações nessa modalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação devem atender às condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas na legislação, a serem detalhadas no Termo de Referência, observando-se, em especial, os seguintes pontos:

a) Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base nas práticas usuais de mercado. A empresa contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, garantindo pleno acesso às informações técnicas relativas à plataforma utilizada, infraestrutura de transmissão, estabilidade do serviço, relatórios de acesso, disponibilidade do sistema e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

b) A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

serviços, incluindo câmeras, tripés, microfones, mesa de áudio, sistema de captura, computador, softwares, cabos, conexões, estrutura de transmissão e demais itens indispensáveis à perfeita execução do objeto.

c) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos, captação de áudio e vídeo, direção de transmissão e monitoramento da qualidade do sinal.

d) A transmissão deverá ocorrer ao vivo via internet, em plataforma compatível com o site institucional e redes sociais oficiais da Câmara, garantindo estabilidade, sincronização entre áudio e vídeo e qualidade adequada de imagem e som.

e) A contratada será responsável pela gravação integral das sessões, devendo disponibilizar o arquivo digital à Administração após o encerramento do evento, em formato compatível para arquivamento e publicação.

f) A empresa deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, garantindo acesso às informações técnicas, relatórios de transmissão e arquivos gravados

g) Todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas, previdenciários e tecnológicos correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequada gravação, captação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões da Câmara Municipal via internet, com qualidade, estabilidade e sincronização entre som e imagem.

Deverá disponibilizar todos os equipamentos, sistemas e equipe técnica necessários à execução do serviço, bem como realizar testes prévios antes de cada sessão, assegurando a regularidade da transmissão e da gravação.

A contratada deverá manter a Administração informada sobre a realização dos serviços e comunicar imediatamente qualquer falha ou intercorrência que possa comprometer a qualidade da gravação ou da transmissão, adotando as providências necessárias para sua imediata correção, sem ônus adicional.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

6. DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a plena execução dos serviços de gravação, captação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões da Câmara Municipal via internet, assegurando a qualidade de imagem e som, estabilidade da transmissão, sincronização entre áudio e vídeo e continuidade do serviço durante toda a realização das sessões e eventos oficiais, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento hábil para o registro formal dos valores, condições e especificações relativas à prestação dos serviços de gravação, captação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT via internet.

7.2. O presente Termo de Referência integrará a Ata de Registro de Preços, assim como a proposta apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), devendo ser observadas todas as condições, especificações técnicas, padrões de qualidade e obrigações nele estabelecidas.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de contratação conforme a necessidade do órgão, mediante emissão de instrumento hábil, como Nota de Empenho, ordem de serviço ou contrato administrativo, observada a legislação vigente.

7.4. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração, limitada à realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos oficiais previamente convocados, abrangendo a gravação integral, a transmissão ao vivo via internet, a operação dos equipamentos e o suporte técnico necessário.

7.5. As partes deverão cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e na legislação aplicável, respondendo por eventuais inexecuções totais ou parciais, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A detentora da Ata será obrigada a corrigir, restabelecer ou refazer, às suas expensas, quaisquer falhas na gravação ou na transmissão, inclusive interrupções, perda de qualidade de áudio ou vídeo, falhas de captação, problemas técnicos ou inconformidades verificadas na execução do serviço, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A detentora da Ata responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

falhas na prestação dos serviços, sendo tal responsabilidade independente da fiscalização exercida pelo órgão gerenciador, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, operacionais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A inadimplência da detentora da Ata em relação aos encargos referidos no item anterior não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar as contratações dela decorrentes, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada, indicada por ocasião da apresentação da documentação fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente apresentada, analisada e atestada pelo Presidente da Câmara ou por servidor formalmente designado.

O pagamento somente será realizado após a comprovação da efetiva prestação dos serviços de gravação e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal via internet, mediante ateste do recebimento definitivo, confirmando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada, falha na execução dos serviços ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias, não sendo imputável à Administração qualquer ônus decorrente do atraso.

A Câmara Municipal procederá à retenção, na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, na forma da legislação vigente.

9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Para embasar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços em empresas do ramo e busca de preços públicos no Painel de Preços e Radar TCE-MT.

No processo de pesquisa de preços, a dispensa de licitação por valor foi fundamentada no levantamento detalhado das condições de mercado, evidenciando a existência de concorrência e a viabilidade da contratação direta.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

12. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS REQUISITADOS

Os serviços decorrentes da presente contratação deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, localizada na Avenida Sergipe, nº 1.156, Centro, CEP 78285-000, durante a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos oficiais previamente convocados, podendo ocorrer em dias e horários diversos, conforme calendário legislativo ou convocação da Presidência.

A contratada deverá comparecer com antecedência mínima necessária para instalação dos equipamentos, montagem da estrutura e realização dos testes técnicos, assegurando o pleno funcionamento da gravação e da transmissão ao vivo.

A execução dos serviços deverá observar as orientações da Administração quanto ao acesso às dependências, normas internas de segurança, organização dos trabalhos e preservação do patrimônio público, de modo a não comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Casa.

13. DO PRAZO PARA ENTREGA

A execução dos serviços terá início a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, devendo esta estar apta a prestar os serviços de gravação e transmissão ao vivo das sessões e eventos oficiais conforme o calendário legislativo e as convocações da Administração, durante o período de vigência da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

A contratada deverá garantir disponibilidade para atendimento nas datas previamente informadas, comparecendo com antecedência necessária para montagem dos equipamentos e realização dos testes técnicos, assegurando a plena execução dos serviços.

Eventuais ausências, atrasos injustificados ou falhas na prestação dos serviços sujeitarão a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação, captação e transmissão ao vivo das sessões e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT via internet, garantindo transparência, publicidade e amplo acesso às atividades do Poder Legislativo.

A transmissão ao vivo possibilita que a população acompanhe, em tempo real, as deliberações e debates realizados em plenário, fortalecendo o controle social e a participação cidadã. A gravação integral das sessões assegura, ainda, a preservação do conteúdo para consulta posterior, contribuindo para a organização do acervo institucional e a memória legislativa.

A solução adotada não exige investimentos permanentes em equipamentos próprios ou contratação de estrutura técnica fixa pela Administração, sendo executada por empresa especializada que disponibilizará todos os recursos técnicos e operacionais necessários, com agilidade e eficiência.

A contratação de empresa especializada assegura a adequada captação de áudio e vídeo, operação técnica qualificada, estabilidade na transmissão e qualidade compatível com as exigências institucionais, garantindo continuidade, segurança e regularidade dos serviços. Dessa forma, a solução atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal, observando os princípios da publicidade, eficiência, economicidade e adequada prestação dos serviços públicos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

15.1.1 Executar os serviços de gravação, captação e transmissão ao vivo das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal, assumindo, como exclusivamente seus, todos os riscos e despesas decorrentes da correta execução do objeto, garantindo qualidade, estabilidade e regularidade dos serviços prestados.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

15.1.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação durante toda a vigência da contratação.

15.1.3 Executar os serviços nas dependências da Câmara Municipal, nos dias e horários das sessões e eventos oficialmente convocados, comparecendo com antecedência suficiente para instalação dos equipamentos e realização de testes técnicos.

15.1.4 Responsabilizar-se por falhas na gravação ou na transmissão, inclusive interrupções, perda de qualidade de áudio ou vídeo, falhas de captação, problemas técnicos ou qualquer inconformidade relacionada à execução dos serviços.

15.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT inerentes ao objeto da contratação.

15.1.6 Indicar, quando solicitado, preposto ou responsável técnico para representá-la durante a execução dos serviços e para interlocução com a Administração.

15.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo equipamentos, mão de obra, transporte, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, softwares, licenças, conexão à internet, manutenção e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços.

15.1.8 Executar integralmente os serviços contratados e emitir a respectiva Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

15.1.9 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive danos a equipamentos, estruturas, mobiliário ou quaisquer bens públicos.

15.1.10 Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução dos serviços.

15.1.11 Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

15.1.12 Informar formalmente à Administração, por escrito, os motivos que impossibilitem o comparecimento ou a adequada execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

15.1.13 Comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração relevante relacionada à empresa que possa impactar a execução da contratação, tais como mudança de endereço, telefone, e-mail, alteração societária, dissolução, recuperação judicial ou falência.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

15.1.14 É expressamente vedada a CONTRATADA:

15.1.15. Utilizar a contratação para fins diversos da prestação dos serviços de gravação e transmissão das sessões, sem prévia autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.1.16 Comprometer a qualidade dos serviços mediante utilização de equipamentos inadequados, mão de obra não qualificada ou técnicas incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a contratada possa executar os serviços de gravação e transmissão das sessões e eventos oficiais, em conformidade com as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

16.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme especificado neste Termo de Referência, após a comprovação da execução dos serviços.

16.3. Receber e aceitar os serviços executados que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. Permitir o acesso dos representantes, técnicos e empregados da contratada às dependências da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT para a instalação dos equipamentos, realização de testes, gravação e transmissão das sessões, nos dias e horários previamente autorizados.

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, pertinentes à execução do objeto.

16.6. Verificar a conformidade dos serviços de gravação e transmissão com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e ateste.

16.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, podendo exigir correções, ajustes ou nova execução quando constatadas inconformidades.

16.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, podendo exigir correções, ajustes ou nova execução quando constatadas inconformidades.

16.9. Efetuar o pagamento devido em razão da prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

16.10. Recusar o recebimento dos serviços, total ou parcialmente, caso sejam constatadas falhas na gravação, na transmissão ou desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.11. Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.12. Comunicar à contratada o prazo para correção ou regularização dos serviços que apresentarem desconformidades.

16.13. Exigir o cumprimento integral de todos os compromissos assumidos pela contratada no âmbito desta contratação.

Verificar e exigir, quando cabível, a regularidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos da legislação vigente, especialmente antes da efetivação de cada pagamento.

São José dos Quatro Marcos/MT, 23 de fevereiro de 2026.

Liz Daiane Canuto Chaves

Agente de Contratação

Portaria 16/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Proposta:

OBJETO DA PROPOSTA

“XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

ITEM	CÓD. TCE	UNID FORN.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO DE ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que os produtos fornecidos estarão em conformidade com todas as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos para sua finalidade, assegurando a integridade e funcionalidade dos itens entregues.

Data

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025
DISPENSA N.º XX/2025

DISPENSA com Registro de Preços para futura e eventual

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.120/0001-81 e situada na Avenida Sergipe, nº 1.156, Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Sergio Siveira Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15xxxx50 SSP-MT e do CPF n.º 003.xxx.281-33,, doravante denominada “**Órgão Gestor**”, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro: XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada “**Detentora da Ata**”, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX SSP/MT e do CPF nº XXXXXXXX, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **DISPENSA n.º XX/2025**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual XX, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
TOTAL						R\$	

(*) Valor Total da ARP: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX
(XX)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao DISPENSA n.º xx/2025;

1.2.2. Termo de Referência DISPENSA n.º xx/2025 e seus anexos; e

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa n.º 007/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- 6.2.1. **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2. **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério da entidade CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2. Multa Compensatória de:
 - a) de **0,5% (cinco décimos por cento)** até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

b) de **10% (dez por cento)** até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de **20% (vinte por cento)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12; 6.3.3.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM)** e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM)**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se a entidade CONTRATANTE o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

11.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM)**, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS UTILIZAR SE HOVER CADASTRO DE RESERVA:

14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:

15.1. O Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Quatro Marcos/MT, XX de XXXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

CNPJ N.º 15.023.120/0001-81

PRESIDENTE

CPF N.º XXXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXX,

Ciente:

Nome:

CPF:

Gestor da ARP

CPF:

Fiscal da ARP

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Nome:

CPF:

Cargo:

Nome:

CPF:

Cargo: